

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Registros de Preços para aquisição eventual de medicamentos.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.

14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste.

ITEM	DESCRIPAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃ O	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - 009.01.00780	ACEBROFILINA 10MG/ML	FR	400		
2- 007.08.00427	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML	FR	500		
3-007.08.00054	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICO L 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BG	75		
4 -007.08.00200	ACICLOVIR 200	CP	7000		



	MG				
5-007.08.00201	ACICLOVIR 50MG TUBO COM 10G	TB	500		
6- 007.08.00204	ACIDO ACETILSALICILI CO 100MG	CP	168000		
7 - 007.08.00362	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AP	5000		
8- 007.08.00202	ACIDO FOLICO 5MG	CP	25000		
9- 009.01.01115	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FR	550		
10- 009.01.01113	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	109000		
11- 007.08.00113	ACIDOS GRAXOS + VIT.A/E+SOJA- LOÇÃO OLEOSA 100 ML	FR	500		
12- 007.0800112	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AP	200		
13- 007.08.00115	ADRENALINA/ EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	200		
14- 009.01.00999	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AP	20000		



15- 007.08.00208	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	4000		
16- 007.08.00207	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	3000		
17- 007.08-00209	ALOPURINOL 100MG	CP	14000		
18- 007.08.00210	ALOPURINOL 300MG	CP	11000		
19- 007.08.00211	ALPRAZOLAM 1MG	CP	78000		
20- 007.08.00114	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	FR	2000		
21- 007.08.00212	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	2000		
22- 007.08.00116	AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 M	AP	400		
23- 007.08.00213	AMINOFILINA 100MG	CP	5000		
24- 009.01.01231	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1000		
25- 007.08.00214	AMIODARONA 200MG	CP	21000		
26- 007.08.00118	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	500		
27- 009.01.01001	AMIODARONA, HCl - 100 MG	CP	15000		



28- 007.08.00215	AMITRIPTILINA, HCI 25 MG	CP	140000		
29- 009.01.00035	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP (FRASCO) GENERICO OU ETICO CX COM 50	FR	4000		
30- 009.01.00798	AMOXICILINA 500MG	CP	70000		
31- 007.08.00218	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CP	30000		
32- 007.08.00219	ATENOLOL 50MG	CP	43000		
33- 007.08.00220	ATROFOPINA SULFATO 0,50 MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	300		
34- 009.01.01239	ATROFOPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETA VEL	AP	300		
35- 007.08.00221	AZITROMICINA 500MG	CP	20000		
36- 009.01.00520	AZITROMICINA 600 MG /ML SUSPENSÃO ORAL GENERICO OU ETICO	FR	3000		
37- 0090101742	BECLOMETASONA 400MCG/ML - FLACONETE 2ML	AP	500		
38- 007.08.00223	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	AP	1500		



39- 007.08.00224	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI - FRASCO-AMPOLA	AP	300		
40- 009.01.01739	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	300		
41- 009.01.01453	BICARBONATO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL - 10 ML	AP	400		
42- 007.08.00225	BIPERIDENO 2 MG	CP	24000		
43- 007.08.00123	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AP	200		
44- 009.01.01244	BISOPROLOL 5 MG	CP	3000		
45- 007.08.00254	BISSULFATO CLOPIDOGREL -75 MG	CP	2000		
46- 009.01.00731	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJETÁVEL	AP	200		
47- 009.01.00811	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA -10MG	CP	34000		
48- 007.08.00227	BOMOPRIDA 10MG	CP	41000		
49- 007.08.00226	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO	AP	10000		



INJETÁVEL					
50- 007.08.00124	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	FR	3000		
51- 007.08.00229	CAPTOPRIL 25MG	CP	1000		
52- 007.08.00230	CAPTOPRIL 50 MG	CP	16000		
53- 007.08.00232	CARBAMAZEPIN A 20 MG/ML - 2% 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
54- 007.08.00231	CARBAMAZEPIN A 200 MG	CP	95000		
55- 007.08.00234	CARBOCISTEIN A XPE ADULTO 50MG/ML FRASCO 100ML	FR	2000		
56- 007.08.00233	CARBOCISTEIN A XPE PEDIATRICO 20MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2000		
57- 007.08.00126	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG / 400 UI	CP	10000		
58- 009.01.01252	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	CP	11000		
59- 007.08.00235	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	43000		
60- 009.01.01377	CARMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FR	1000		



61- 007.08.00041	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, 90G.	UN	10		
62- 007.08.00237	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	38500		
63- 007.08.00238	CARVEDILOL 25MG	CP	30000		
64- 007.08.00236	CARVEDILOL 3,125MG	CP	23000		
65- 009.01.00820	CARVEDILOL 6,25MG	CP	30000		
66- 007.08.00426	CEFALEXINA 250 MG/5ML - 60 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2000		
67- 007.08.00239	CEFALEXINA 500 MG	CP	45000		
68- 007.08.00128	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500		
69- 007.08.00099	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G; PÓ PARA SOL. INJETAVEL IM/IV	FR	8000		
70- 007.08.00240	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AP	2000		
71- 007.08.00241	CETOCONAZOL 2% 30G	TB	1000		
72- 007.08.00381	CETOPROFENO	AP	10000		



	100 MG/ML				
73- 007.08.00243	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10000		
74- 007.08.00244	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	31000		
75- 009.01.01464	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AP	5000		
76- 009.01.00830	CIMETIDINA 200MG	CP	25000		
77- 007.08.00245	CINARIZINA 75 MG	CP	31000		
78- 007.08.00246	CIPROFLOXACINO, HCI 500 MG	CP	22000		
79- 007.08.00247	CITALOPRAM 20 MG	CP	53000		
80- 0070800293	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500		
81- 007.08.00294	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500		
82- 007.08.00248	CLOBETASOL 0,5/G , TUBO 30G	TB	1000		
83- 007.08.00249	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	11000		
84- 007.08.00251	CLONAZEPAM 2 MG	CP	120000		
85- 007.08.00252	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO	FR	900		



	ORAL				
86- 007.08.00131	CLONIDINA 0,100 MG	CP	3000		
87- 007.08.00253	CLONIDINA 0,150 MG	CP	3000		
88- 009.01.01026	CLORANFENICO L + COLAGENASE 0,01G+0,06G/G 30 G POMADA	TB	1000		
89- 007.08.00132	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AP	600		
90- 007.08.00133	CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	300		
91- 007.08.00135	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FR	2000		
92- 009.01.01262	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	2000		
93- 007.08.00136	CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	800		
94- 007.08.00174	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	2500		
95- 007.08.00368	CLORIDRATO DE	CP	20000		



	NORTRIPTILINA 25 MG				
96- 007.08.00341	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP	70000		
97- 007.08.00346	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1500		
98- 007.08.00354	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CP	275000		
99- 007.08.00356	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	77000		
100- 007.08.0035 8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AP	3000		
101- 009.01.0117 3	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CP	66000		
102- 009.01.0117 2	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CP	42000		
103- 007.08.0025 5	CLORPROMAZIN A 5MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300		
104- 007.08.0009 3	CLORPROMAZIN A, HCL 100 MG	CP	20000		
105- 007.08.0009 2	CLORPROMAZIN A, HCL 25 MG	CP	15000		
106- 007.08.0025 6	CLORTALIDONA -50MG	CP	6000		
107- 009.01.0006	COLIRIO	FR	50		



6	ANESTÉSICO GENERICOU ETICO				
108- 007.08.0025 8	COMPLEXO B 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	15000		
109- 007.08.0013 8	DESLANOSIDEO 0,2 MG/MIL - AMPOLA 2 ML	AP	300		
110- 007.08.0026 0	DEXAMETASON A 0,1% BISNAGA COM 10GR CREME	TB	3000		
111- 007.08.0014 0	DEXAMETASON A 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	7000		
112- 007.08.0037 2	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASON A 4 MG/ML - SOL. INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AP	15000		
113- 007.08.0013 9	DEXAMETASON A 4MG	CP	7000		
114- 007.08.0014 1	DEXCLORFENIR AMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, FR 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	4000		
115- 007.08.0026 4	DIAZEPAN 10 MG	CP	81000		
116- 0078.08.003 97	DIAZEPAN INJETAVEL 5MG/ML.	AP	500		
117-	DICLOFENACO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AP	5000		



	75MG/3ML				
118- 007.08.0026 7	DIGOXINA 0,25MG	CP	6000		
119- 009.01.0085 0	DILTIAZEM 60MG	CP	5000		
120- 007.08.0014	DILTIAZEM 90MG	CP	3000		
121- 007.08.268	DILTIAZEN 30MG	CP	3000		
122- 007.08.0014 3	DIMENIDRINATO , ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO	AP	5000		
123- 009.01.0153 7	DIMENIDRINATO 30MG + CL. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG, AMPOLA 10ML	AP	8000		
124- 007.08.0027 0	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15ML - EMULSÃO ORAL	FR	5000		
125- 007.08.0027 2	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	295000		
126- 007.08.0014 5	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	15000		
127- 007.08.0027 4	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML GOTAS - 10ML	FR	10000		



128- 007.08.0027 3	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	30000	
129- 007.08.0012 1	DIPROP. BETAMETASON A + FOSF. DISSOD. BETAMETASON A 5 MG+2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	300	
130- 007.06.0027 6	DIU DISPOSITIVO INTRA UTERINO; EM POLIETILENO REVESTIDO DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANEIS DE COBRE; TIPO T; SENDO UM EM CADA UMA DAS HASTES	UN	100	
131- 009.01.0153	DOBUTAMINA 12,5MG, SOLUÇAO INJETAVEL 20ML	AP	200	
132- 007.08.0027 6	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	AP	200	
133- 007.08.0027 7	DOXAZOSINA 2MG	CP	70000	
134- 007.08.0027 8	DOXICICLINA 100 MG	CP	2000	
135- 009.01.0086 7	ENANTANATO DE NORESTISTENO NA + VALERATO ESTRADIOL, 50MG + 5MG,	CP	600	



	SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML				
136- 07.08.0028 2	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - INJETÁVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA	AP	100		
137- 07.08.0014 8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG+500 MG/ML - INJETAVEL - 5 ML	AP	8000		
138- 09.01.0173 0	ESCOPOLAMINA N- BUTILBROMETO 20MG/ML INJETAVEL 1ML	AP	5000		
139- 07.08.0008 3	ESMOLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250MG/ML - 10ML	AP	50		
140- 07.08.0028 6	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	3000		
141- 07.08.0028 5	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	17000		
142- 07.08.0028 8	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL 10ML	AP	50		
143- 07.08.0029 0	FENITOINA SÓDICA 100 MG	CP	10000		
144- 07.08.0028 9	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	600		



145- 007.08.0029 1	FENOBARBITAL 100 MG	CP	33000		
146- 007.08.0015 0	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AP	300		
147- 009.01.0113 8	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO	FR	300		
148- 009.01.0087 4	FENOTEROL 5MG/ML FRS 20ML - SOLUÇÃO INALANTE	FR	600		
149- 007.08.0032 2	FILTRO SOLAR FPS 50 - 120 ML	FR	1000		
150- 007.08.0029 5	FINASTERIDA 5MG	CP	21000		
151- 007.08.0015 1	FITOMENADION A 10 MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇAO INJETAVEL	AP	300		
152- 007.08.0029 6	FLUCONAZOL 150 MG	CP	3500		
153- 007.08.0015 2	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL 5ML	AP	1000		
154- 007.08.0029 7	FLUOXETINA, HCl 20 MG	CP	95000		
155- 007.08.0019 9	FLUOCINOLONA ACETONIDO 0,250MG + POLIMIXINA B 10000UI + NEOMINICINA 3,500MG + LIDOCAINA 20MG - SOLUÇÃO OTOLOGICA -	FR	500		



	FRASCO 5ML				
156- 007.08.0037 2	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO O RAL	FR	4000		
157- 007.08.0037 2	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOL. INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AP	15000		
158- 009.01.0155 8	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AP	500		
159- 007.08.0015 4	GENTAMICINA 80 MG, AMPOLA 2 ML , SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	400		
160- 007.08.0029 9	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CO	30000		
161- 007.08.0015 5	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AP	400		
162- 007.08.0015 6	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AP	800		
163- 007.08.0015 7	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FR	800		
164- 007.08.0030 5	GLUCAGON 1MG/UI, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO 1ML DILUENTE	FR	400		



165- 007.08.0030 1	HALOPERIDOL 1 MG	CP	6000		
166- 009.01.0129 1	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
167- 007.08.0030 2	HALOPERIDOL 5 MG	CP	20000		
168- 007.08.0030 0	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400		
169- 007.08.0030 3	HALOPERIDOL DECANATO 70,52 MG/ML	AP	500		
170- 007.08.0037 3	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25 ML - SOL. INJETAVEL	AP	600		
171- 007.08.0015 9	HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AP	300		
172- 007.08.0016 0	HIDROCORTISO NA 100 MG FRASCO-AMPOLA	AP	3000		
173- 007.08.0016 1	HIDROCORTISO NA 500MG FRASCO-AMPOLA	AP	3000		
174- 009.01.0016 7	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 150ML GENERICO OU ETICO CX COM 50	FR	1000		
175- 007.08.0030 6	IBUPROFENO 50MG/ML FR	FR	4000		



	30ML- SOLUÇÃO ORAL				
176- 09.01.00889	IBUPROFENO 600MG	CP	25000		
177- 07.08.00307	IMIPRAMINA 25 MG	CP	15000		
178- 09.01.01300	INSULINA HUMANA NPH 100 UI, FRASCO 10 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	1400		
179- 09.01.01302	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI, FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500		
180- 07.08.00308	IPRATRÓPIO 0,025% GTS 20ML	FR	400		
181- 07.08.00164	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG BD	CP	10000		
182- 07.08.00166	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	25000		
183- 07.08.00165	LEVOMEPROMA ZINA 100 MG	CP	25000		
184- 07.08.00309	LEVOMEPROMA ZINA 25 MG	CP	25000		
185- 07.08.00310	LEVOMEPROMA ZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
186- 09.01.0097	LEVONORGEST REL 0,15MG / ETINILESTRADI	CP	25000		



	OL 0,03MG (CO MPRIMIDO) GENERICO OU ETICO				
187- 007.08.00315	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	50000		
188- 007.08.00312	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	60000		
189- 007.08.00313	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	80000		
190- 007.08.00314	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CP	45000		
191- 009.01.01215	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	800		
192- 007.08.00316	LIDOCAINA 2% TUBO 30G	TB	600		
193- 007.08.0096	LIDOCAÍNA SPRAY 10 % - 50 ML	FR	200		
194- 007.08.00319	LORATADINA 10MG	CP	60000		
195- 009.01.00906	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	4000		
196- 009.01.00245	LOSARTAN 25MG GENERICO OU ETICO CX COM 28	CP	125000		
197- 007.08.00280	MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG	CP	87000		
198- 007.08.0027	MALEATO DE	CP	31000		



9	ENALAPRIL 5MG				
199- 007.08.0032 1	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AP	600		
200- 007.08.0032 2	MELOXICAN 15 MG	CP	16000		
201- 007.08.0032 3	METILDOPA 250MG	CP	17000		
202- 007.08.0017 1	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	5000		
203- 007.08.0032 5	METRONIDAZOL 100MG - CREME VAGINAL 50G	TB	800		
204- 007.08.0032 6	METRONIDAZOL 250MG	CP	15000		
205- 009.01.0118	MIDAZOLAM 15 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500		
206- 009.01.0077 8	MIDAZOLAM 50 MG(5MG/ML) - 10ML IM/IV	AP	500		
207- 007.08.0016 3	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	300		
208- 007.08.0032 7	NALTREXONA 50 MG	CP	11000		
209- 007.08.0032 9	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	TB	3000		
210- 007.08.0033 0	NIFEDIPINA 20MG	CP	67000		
211- 007.08.0033 1	NIMESULIDA 100 MG	CP	125000		
212- 007.08.0033 2	NIMESULIDA 50MG/MIL	FR	2000		



	FRASCO 15ML				
213- 007.08.0033 3	NIMODIPINA 30MG	CP	2000		
214- 007.08.0033 4	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	FR	500		
215- 007.08.0032 8	NITRATO MICONAZOL 2% 80G + APLICADOR	TB	1000		
216- 007.08.0033 5	NITRAZEPAN 5 MG	CP	11000		
217- 007.08.0017 5	NITROFURANTO INA 100 MG	CP	25000		
218- 007.08.0010 0	NITROGLICERIN A 5 MG/ML - 5 ML SOL. INJETAVEL	AP	300		
219- 007.08.0010 4	NITROPRUSSET O DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJ- 50MG/2ML	AP	200		
220- 007.08.0017 6	NOREPINEFRIN A 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	AP	300		
221- 007.08.0033 8	OLEO MINERAL PURISSIMO 100ML	FR	1000		
222- 007.08.0014 5	OMEPRAZOL 20MG	CP	245000		
223- 007.08.0006 0	ONDANSETRON A 8 MG	CP	4000		
224- 009.01.0201 6	CLORIDRATO DE ONDANSETRON A	AP	5000		
225- 007.08.0034 0	PARACETAMOL 200MG /ML	FR	10000		



	FRASCO 15ML				
226- 007.08.0033 9	PARACETAMOL 500 MG	CP	30000		
227- 007.08.0018 1	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - PEDIATRICO - 20 ML	FR	300		
228- 007.08.0018 0	PERICIAZINA 4 % 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
229- 007.08.0017 9	PERMANGANGA NATO DE POTASSIO 100 MG	CP	2000		
230- 007.08.0018 2	PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL 2ML	AP	700		
231- 007.08.0018 2	PO INJETAVEL SUXAMETONIO 100 MG - FRASCO, AMPOLA	AP	300		
232- 007.08.0034 3	PREDNISONA 20 MG	CP	27000		
233- 007.08.0034 4	PREDNISONA 5 MG	CP	10000		
234- 007.08.0034 5	PROMETAZINA 25 MG	CP	55000		
235- 007.08.0034 7	PROPAFENONA 300 MG	CP	30000		
236- 009.01.0097 4	PROPANOLOL 40 MG	CP	1000		
237- 007.08.0034 8	PROPATILNITRA TO 10 MG	CP	31000		
238- 007.08.0018 3	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL 20	AP	200		



	ML				
239- 007.08.00185	RAMIPRIL 2,5 MG	CP	5000		
240- 007.08.00184	RAMIPRIL 5 MG	CP	9000		
241- 007.08.00186	RETINOL, ACETATO (VIT. A) + COLECACIFEROL (VIT. D) 50.000 UL/ML + 10.000 UL/ML FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1000		
242- 007.0800350	RIFAMICINA SPRAY TÓPICO 10 MG/ML 20 ML	FR	100		
243- 007.08.00351	RISPERIDONA 1 MG	CP	37000		
244- 007.08.00352	RISPERIDONA 2 MG	CP	57000		
245- 007.08.00105	ROCURÔNIO (BROMETO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML 5ML	AP	20		
246- 007.08.00187	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GLICOSE 3,5 GR + 1,5 GR + 2,9 GR + 20 GR - SACHE	SCH	10000		
247- 009.01.00626	SALBUTAMOL SRAY 200 DOSE	FR	3000		
248- 009.01.0132	SALBUTAMOL	FR	1000		



6	SOLUÇÃO 2MG/ML				
249- 007.08.0035 3	SECNIDAZOL 1 G	CP	1000		
250- 007.08.0032 4	SUCCINATO METOPROLOL 25MG	CP	600		
251- 007.08.0037 7	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	TG	1000		
252- 007.08.0019 1	SULFAMETOXAZ OL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - FR ASCO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
253- 007.08.0035 5	SULFAMETOXAZ OL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	10000		
254- 007.08.0010 6	SULFATO DE MAGNÉSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10% - 10ML	AP	400		
255- 007.08.0017 3	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AP	300		
256- 007.08.0019 0	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	1000		
257- 007.08.0018 9	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADA O 40 MG	CP	75000		
258- 007.08.0019	TERBUTALINA	AP	600		



5	0,5MG/ML 1ML				
259- 007.08.0019 6	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLIRIO - 5 ML	FR	500		
260- 009.01.0110 5	TOBRAMICINA 0,3% - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMIC	FR	800		
261- 007.08.0035 7	TOPIRAMATO 100 MG	CP	40000		
262- 007.08.0019 3	TRAMADOL 50 MG	CP	50000		
263- 007.08.0019 7	TRAZODONA 50 MG	CP	85000		
264- 007.08.0039 6	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; VASOPRESSINA 20U/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML FRASCO- AMPOLA, SERINGA PREENCHIDA1 ML ; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA	AP	50		
265- 009.01.0135 0	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	10000		
266- 0070800351	VERAPAMIL 80 MG	CP	2000		



267- 007.08.0041 5	VITAMINA D3 10.000UI	CP	60000		
268- 009.01.0109 4	PERMETRINA 5% - 50 MG/G LOÇÃO	FR	2000		

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os produtos objeto desta contratação: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido materiais / equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação;



- 4.2. Catálogo do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados (catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto) de todos os produtos;
- 4.3. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Artigo 26, inciso I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. Ademais, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, bem como aos dispostos na Lei nº 14.133/2021, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.5. Demais requisitos citados no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

- 5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço por conta da natureza do objeto não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
- 5.2. Terá cota de 25% para ME/EPP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no(s) endereço(s) indicado(s) na nota de empenho independentemente da quantidade (os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas).



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Rotinas de fiscalização Contratual 7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. 7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;



- 7.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.
- 7.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 7.2.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 7.2.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. Cristiane Maria de Oliveira , portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 34.562.724-6 inserir numero SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.136.588-80 , designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.3. São obrigações da Contratada:

- 7.3.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;
- 7.3.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.3.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.3.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 7.3.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.



7.3.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.3.8. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.9. Os equipamentos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.3.10. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.3.11. A contratada deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às



suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 8.1.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8.1.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos.

8.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou por indivíduo autorizado.

8.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 8.1.12. O custo referente ao



transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, e modo de disputa ABERTO E FECHADO, utilizando do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilidade jurídica

8.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.2.2.3.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 8.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

8.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;



8.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.2.5. Qualificação Técnica

8.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido materiais / equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação; 8.2.5.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

8.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



8.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total será formado através de Pesquisa de Preços a ser realizada pelo Departamento de Licitação e será contemplado no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas para custear as despesas advindas de contratos oriundos deste processo, estarão consignados no orçamento anual do exercício da formalização do contrato.

Tarumã, 23 de Maio 2025.

